



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CREDECENCIAMENTO 001/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023  
PROCESSO Nº 043/2023, CONTRATO Nº 173/2023,  
TERMO ADITIVO 001/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE e MULTIMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR, LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.854.326/0001-60, com sede na Rua Emílio Permeta, 680 - Centro na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.420-080, neste ato representada por Gisele Patrícia de Freitas, portador do RG n.º 8.726.039 9 SESP-PR e CPF n.º 035.007.629-48, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Excluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNT
7202154878	Cobertura absorvente de viscose e poliéster impregnado com cloreto de sódio 20%. Desbrida de forma eficaz as necroses úmidas e promove a limpeza de feridas exsudativas não infectadas ou infectadas, tais feridas superficial ou de cavidade e fistulas. O curativo pode permanecer na lesão por até 24 horas. Tamanho 2 x 100cm.	33,73

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

O contrato permanece com o seguinte valor total:

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR DO CONTRATO INICIAL	R\$ 1.843.118,40
ADITIVO I	R\$ 0,00
<b>VALOR ATUAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 1.843.118,40</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 12 de junho de 2023.

GISELE PATRÍCIA DE FREITAS:035007629  
48  
Assinado de forma digital por  
GISELE PATRÍCIA DE  
FREITAS:03500762948  
Data: 2023.07.12 14:56:01  
+0100

**GISELE PATRÍCIA DE FREITAS**  
CONTRATADA

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ**  
CPF: 017.866.461-88

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) - C.N.P.J.: 00.136.858/0001-88

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
173/2023**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para exclusão de material de ostomia;
2. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
3. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 12 de junho de 2022.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**Assinantes**✓ **PAULO HORN**

Assinou em 10/10/2023 às 09:26:57 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF \*\*\*.075.529-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 10/10/2023 às 09:29:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 10/10/2023 às 13:11:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**L2M V08 0GP 9VP**



CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

**RES: SF 1869/2023**

1 mensagem

**Multimed Hospitalar** <multimed@multimedhospitalar.com.br>

Para: COMPRAS CONIMS <compras@conims.com.br>, CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

2 de junho de 2023 às 15:25

Boa Tarde Yara, tudo bem?

Pedido recebido.

Conforme conversamos o item 7202154878 – Mesalt 2x100cm foi descontinuado pela Molnlycke, segue anexo carta de descontinuidade do item.

Como este produto é um item recortável, sugerimos os itens que constam no contrato do conims.

285580	MESALT 5 X 5 CM – COD CONIMS 7202154879
285780	MESALT 7,5 X 7,5 CM - COD CONIMS 7202154880
286080	MESALT 10 X 10 CM - COD CONIMS 7202154881

@CRENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br> - Seria possível a remoção deste item do contrato, e mudança ou cancelamento deste item para este pedido, conforme sugestões acima.

Muito Obrigado,



Reginaldo Bonfim Luiz  
Comercial

Rua Emiliano Pernetá, 680 – conj 206 - Centro  
80240-080 - Curitiba - PR

+55 41 99197-9700

multimed@multimedhospitalar.com.br



Mölnlycke®

medela



São Paulo, 28 de Abril de 2023

### COMUNICADO DE DESCONTINUIDADE

Comunicamos que o curativo Mesalt foi descontinuado do nosso portfólio.

**Seguem especificações do produto:**

Código	Produto
285299	Mesalt 2x100cm - US

Colocamo-nos à disposição em caso de eventuais dúvidas e/ou necessidade de maiores esclarecimentos através dos representantes locais da Mölnlycke ou através do contato: [atendimento.brasil@molnlycke.com](mailto:atendimento.brasil@molnlycke.com).

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
*Fernando Buffulin*  
DB775BC697324FC...  
Fernando Buffulin  
Gerente de Marketing LATAM

**Mölnlycke Health Care Venda de Produtos Médicos Ltda**

Av. Portugal, 1100 - Parte C43 - Bairro Itaqui - Itapevi - SP - CEP 06696-060

CNPJ: 12.600.168/0001-17 - Tel. (11) 3016-8900

[www.molnlycke.com.br](http://www.molnlycke.com.br)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 78/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

**Credenciamento 002/2017**

- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 430/2022 - BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA;

**Credenciamento 003/2017**

- Termo Aditivo 007/2023 - Contrato 264/2021 - MELYANA DOS SANTOS DEBASTIANI;

**Credenciamento 001/2018**

- Termo Aditivo 105/2023 - Contrato 187/2018 - ISSAL;  
- Termo Aditivo 044/2023 - Contrato 063/2019 - INST DE ASSIST SAÚDE SÃO RAFAEL;  
- Termo Aditivo 013/2023 - Contrato 055/2021 - FUNDACAO HOSPITALAR SAO LOURENCO;  
- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 124/2023 - INSTITUTO SANTA PELIZZARI;

**Credenciamento 003/2019**

- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 233/2022 - A R PETKOWICZ LTDA;  
- Termo de Rescisão – Contrato 380/2022 - T S DE CASTILHO LTDA;

**Credenciamento 001/2022**


- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 173/2023 – MULTIMED;  
- Termo Aditivo 003/2023 - Contrato 109/2022 – AABA;

2 – Para o aditivo que prevê a inclusão de procedimentos/exames, com ou sem aumento de valor, indicação orçamentária e vinculação de profissionais, cabe ao Setor Consulente verificar a necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados e dos entrantes, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância, além da compatibilidade entre a natureza do estabelecimento e do procedimento. Vale lembrar, também, que a distribuição de quantidade de consultas/exames/procedimentos deve ser equitativa, entre todos os credenciados.

Importante também registrar que procedimentos/materiais de considerável custo ao SUS devem ser prescritos/utilizados/realizados pelos credenciados, mediante autorização pelos Municípios consorciados, sob o enfoque do princípio da universalidade e da responsabilidade (tanto de quem executa quanto de quem autoriza).

- 3 - Para os Termos Aditivos de exclusão de exame/procedimento e/ou de profissionais e redução de quantidade de atendimentos, não se vislumbra óbice jurídico à formalização.
- 4 - O ajuste de valor global dos contratos, decorrente do fato de a previsão inicial ser estimada, deve ser acompanhado de previsão orçamentária.
- 5 - Cabe também alertar que contratos ora aditivados devem observar o prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses, especialmente o Contrato nº 187/2018, em vias de encerramento.
- 6 - Ademais, a inclusão de itens nos contratos deve estar acompanhada da respectiva indicação quantitativa e condizente com a capacidade de produção do estabelecimento credenciado, ainda que estimada, na medida em que a distribuição de demanda observa tal fator. Observa-se que algumas das minutas submetidas à análise jurídica deixaram de se atentar a isso, o que deve ser corrigido.
- 7 - O termo de rescisão foi acompanhado de pedido do Município interessado e do credenciado, além do despacho autorizador subscrito pelo Presidente deste CONIMS, em que se registra não haver prejuízo ao interesse público na sua formalização. Observe-se que o vínculo encerrou, de fato, no mês de maio de 2023.

Pato Branco, 27 de junho de 2023.

  
Maria Cecilia Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313